

EDITAL Nº 28/2026

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, de fluxo contínuo, que estabelece as normas para o processo seletivo de Transferência Interna, Externa e Reintegração para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de fluxo contínuo para transferência interna e externa aos **cursos técnicos integrados ao ensino médio do ano letivo de 2026** estará aberto às pessoas interessadas que estejam cursando curso técnico integrado ao ensino médio nos *campi* do Instituto Federal Catarinense e/ou em outras instituições.
- 1.2. Para a **reintegração** , poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum curso regular do ensino médio do IFC nos últimos 5 anos.
 - 1.2.1. A reintegração de estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.
- 1.3. Para a **transferência interna** , poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados(as) em **cursos técnicos integrados ao ensino médio** do Instituto Federal Catarinense, independentemente dos *campi*.
- 1.4. Para a **transferência externa** , poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados(as) em **cursos técnicos integrados ao ensino médio** de outras instituições de ensino públicas ou particulares.
- 1.5. As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não estiverem com seu resultado devidamente publicado.
- 1.6. Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, serão admitidos por reintegração o público estabelecido na [Organização Didática](#) - com exceção das situações nas quais, após análise das adaptações curriculares necessárias, a pessoa candidata deva cursar apenas o estágio curricular obrigatório para a integralização do mesmo.
- 1.7. Como se trata de fluxo contínuo, as solicitações de transferências e reintegrações, além das regras estabelecidas neste edital, **ficarão**



condicionadas à existência de vagas no momento da avaliação pelo Colegiado do curso pretendido.

a) Ressalvam-se, nesse item, motivações por situações de trabalho e outras amparadas em lei, a serem analisadas pelo Colegiado de Curso.

- 1.8. A disponibilidade de vagas será publicada no Portal de Ingresso, <https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/transferencias-e-mi/transf-emi-2026/>, a qual será atualizada continuamente pelos *campi*, conforme necessidade.
- 1.9. A relação de cursos ofertados pelo IFC pode ser verificada no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Relação de cursos integrados ao ensino médio do IFC (por *campus*)

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>
Abelardo Luz	Agropecuária	Integral
Araquari	Agropecuária	Integral
	Informática para Internet	Integral
	Química	Integral
Blumenau	Eletromecânica	Integral
	Informática	Integral
	Mecatrônica	Integral
Brusque	Informática	Integral
	Química	Integral
Camboriú	Agropecuária	Integral
	Controle Ambiental	Integral
	Hospedagem	Integral
	Informática	Integral
Concórdia	Agropecuária	Integral
	Alimentos	Integral
	Informática para Internet	Integral
Fraiburgo	Informática	Integral
Ibirama	Administração	Integral
	Informática	Integral
	Vestuário	Integral
Luzerna	Automação Industrial	Integral
	Mecânica	Integral
	Segurança do Trabalho	Integral
Rio do Sul (Sede)	Agropecuária	Integral
	Agroecologia	Integral
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Informática para Internet	Integral

Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integral
São Bento do Sul	Automação Industrial	Integral
	Informática	Integral
	Segurança do Trabalho	Integral
São Francisco do Sul	Administração	Integral
	Automação Industrial	Integral
	Guia de Turismo	Integral
Sombrio	Hospedagem	Integral
	Informática para Internet	Integral
Videira	Agropecuária	Integral
	Eletroeletrônica	Integral
	Informática	Integral

2. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
De 23/03/2026 até 13/11/2026	Período de inscrições	Através do envio da ficha de inscrição (Anexo I) exclusivamente para o e-mail do Setor de Registro Acadêmico (RACI) do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de e-mails está disponível no Anexo III.
Até 05 dias úteis após a inscrição	Avaliação da solicitação de transferência por parte do Colegiado de Curso .	
No primeiro dia útil após a avaliação	Divulgação do Resultado da análise, com conclusão de aceitação ou não da transferência.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
Até 01 dia útil após o resultado da avaliação	Recurso (Ato de contestar um resultado)	Através do envio do formulário de recurso (Anexo II) para o e-mail do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de e-mails está disponível no Anexo III.
Até 02 dias úteis após a solicitação de recurso	Divulgação do resultado do recurso.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
Até 02 dias úteis após o resultado favorável	Matrícula	Através do e-mail do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual a transferência foi aprovada, obedecendo os procedimentos descritos no item 6 deste edital. A lista de e-mails está disponível no Anexo III.

3. DOS TRÂMITES DAS TRANSFERÊNCIAS

3.1. Primeiro dia útil – Inscrição para solicitação de transferência interna ou



externa, realizar-se-á exclusivamente através do e-mail do [Setor de Registro Acadêmico do campus](#) para o qual se pleiteia a transferência.

- 3.2. Do segundo ao sexto dia útil – Avaliação da solicitação, por parte do Colegiado de Curso, e emissão de parecer.
- 3.3. No sétimo dia útil – Disponibilização do resultado da solicitação no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 3.4. Oitavo dia útil – Recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, a ser enviado através do e-mail do Setor de Registro Acadêmico do campus para o qual se pleiteia a transferência. Prazo de 01 dia para recurso.
- 3.5. No nono e no décimo dias úteis – Avaliação do recurso.
- 3.6. Décimo primeiro dia útil – Divulgação do resultado da solicitação no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, através do envio do formulário de solicitação de transferência (**Anexo I**) para o e-mail do setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se deseja a transferência. A lista contendo os e-mails de cada *campus* está disponível no **Anexo III**.
 - a) A pessoa candidata interessada poderá realizar **uma única** inscrição por curso e *campus*, sendo indeferida a inscrição concomitante a mais de um curso.
 - b) Será considerada, para fins deste Edital de Transferência, somente a última inscrição realizada pela pessoa candidata.
- 4.2. Tanto os formulários como as digitalizações de documentos deverão ser enviados em formato não editável (preferencialmente em PDF), anexadas em um único e-mail. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos e assinados. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
- 4.3. O Setor de Registro Acadêmico (RACI) do *campus* fará a conferência do formulário de solicitação e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, a pessoa candidata deverá ser comunicada por e-mail para que proceda os ajustes necessários.
- 4.4. Serão consideradas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.



- 4.5. Serão aceitas somente inscrições para os cursos que possuírem vagas em aberto, conforme quadro disponibilizado no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/transferencias-emi/transf-emi-2026/>).
- 4.6. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **transferência externa**, ou seja, de outra instituição, é a seguinte:
- a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
 - b) Documento de identificação pessoal (frente e verso). Se a pessoa interessada tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a digitalização do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal;
 - c) Histórico Escolar;
 - d) Boletim parcial de notas da instituição de origem;
 - e) Programa ou plano de ensino das disciplinas cursadas;
 - f) Atestado de matrícula ou de seu trancamento emitido pela instituição de origem.
- 4.7. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **transferência interna**, ou seja, de outro curso do próprio Instituto Federal Catarinense, é a seguinte:
- a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
 - b) Documento de identificação pessoal (frente e verso). Se a pessoa interessada tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a digitalização do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal;
 - c) Histórico Escolar;
 - d) Boletim parcial de notas fornecido pelo curso/*campus* de origem;
 - e) Atestado de matrícula ou de seu trancamento no IFC.
- 4.8. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **reintegração** é a seguinte:
- a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
 - b) Documento de identificação pessoal (frente e verso). Se a pessoa interessada tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a digitalização do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal;
 - c) Boletim parcial de notas emitido pela instituição de origem;
 - d) Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.
- 4.9. O histórico escolar deverá ser enviado contendo as seguintes informações: frequência; carga horária das disciplinas cursadas; notas ou menções obtidas; total de carga horária exigida para a integralização do curso na instituição de origem, para transferência externa, ou no curso/*campus* de origem, para a transferência interna.



- a) Quando a pessoa interessada apresentar histórico com menções, deverá enviar, também, a tabela de conversão fornecida pela instituição de origem.
 - b) Caso a instituição de origem não forneça a tabela de conversão, será atribuída a nota mínima para aprovação do curso em que a pessoa interessada se matricular no IFC.
- 4.10. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
- 4.11. Considerando a necessidade de a pessoa candidata realizar sua inscrição, não é permitido que esta seja feita por servidores do IFC, o que não impede à equipe do campus colocar-se à disposição para ofertar os recursos necessários e auxiliar a pessoa candidata para que proceda com seu processo de inscrição.
- 4.12. As informações fornecidas na ficha de inscrição, o seu correto preenchimento e o envio da documentação necessária nos prazos definidos pelo Cronograma deste edital (**item 2**) para a inscrição são de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) (e de seu responsável legal para pessoas com idade inferior a 18 anos), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de transferência aquele(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, não enviar a documentação necessária para realizar a inscrição, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DA AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E REINTEGRAÇÃO

- 5.1. A **solicitação de transferência (interna e externa) e de reintegração, e a conformidade da documentação apresentada** com o solicitado neste edital serão **analisadas pelo Colegiado do Curso**.
- 5.2. Da análise, resultará parecer quanto à aceitação ou não do pedido de transferência.
- 5.3. O Colegiado de Curso analisará as solicitações de **transferência** com vistas à compatibilização de programas, cargas horárias e planos de ensino das disciplinas/componentes da estrutura curricular, e indicará, para fins de adaptação curricular, o período ou a turma em que o(a) estudante poderá se matricular.



- 5.4. O Colegiado de Curso analisará as solicitações de **reintegração** dando prioridade à pessoa candidata com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.
- 5.5. Caso haja mais interessados(as) do que o número de vagas existentes, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- a) solicitação de reintegração;
 - b) mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
 - c) mesmo eixo tecnológico (curso de origem e curso pretendido);
 - d) mesma instituição – no caso de aluno(a) oriundo(a) de curso do IFC (trancado ou em curso);
 - e) maior similaridade entre os cursos (curso de origem e curso pretendido);
 - f) maior idade.

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. A pessoa candidata interessada que tiver sua transferência ou reintegração aceita, deverá matricular-se somente no *campus* de oferta do curso para o qual foi habilitada a ingressar.
- 6.2. A documentação descrita no item 6.3 deverá ser enviada para o e-mail do setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual foi pleiteada a vaga. A lista contendo os e-mails de todos os *campi* está disponível no **Anexo III**.
- 6.2.1. Os formulários e as digitalizações de documentos deverão ser enviados em formato não editável (preferencialmente em PDF), anexadas em um único e-mail. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos e assinados. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
- 6.2.2. O Setor de Registro Acadêmico do *campus* fará a conferência da documentação enviada e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, a pessoa candidata será comunicada por e-mail para que proceda com os ajustes necessários.
- 6.2.3. Para fins de matrícula, serão considerados os documentos devidamente encaminhados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.
- 6.3. No ato da matrícula, a pessoa interessada deverá enviar a seguinte documentação:



- a) carteira de identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - frente e verso;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O documento deve ser obtido no seguinte link da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituação/ConsultaPublica.asp>.
- c) carteira de vacinação ou declaração fornecida por uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, **no caso das pessoas candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) formulário do Portal do Familiar, devidamente preenchido, no caso de pessoas candidatas menores de 18 anos. Esse documento está disponível [aqui](#) (**documento nº 12**).
- e) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso;
- f) histórico escolar do ensino fundamental;
- g) formulário de censo interno, devidamente preenchido. O documento está disponível [aqui](#) (**documento nº 13**).

6.3.1. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas estrangeiras:

- a) As pessoas candidatas que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se a pessoa candidata apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Estão excluídos(as) da necessidade de tradução os(as) estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

6.4. A pessoa interessada matriculada que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo subsequente à data de matrícula, sem justificativa, será considerada desistente.

6.5. A pessoa interessada não matriculada nos prazos estipulados neste edital perderá o direito à vaga.

7. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU REINTEGRAÇÃO



- 7.1. O resultado da decisão será disponibilizado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).
- 7.2. Caberá recurso da decisão proferida pelo Colegiado de Curso, que deverá ser formalizado através de envio do formulário para o e-mail do setor de Registro Acadêmico no qual foi realizada a solicitação de transferência.
- 7.3. O formulário de recursos está disponível no **Anexo II**. A lista de e-mails dos Setores de Registro Acadêmico do IFC está disponível no **Anexo III**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 8.2. É responsabilidade exclusiva da pessoa candidata interessada (e de seus responsáveis legais, no caso de pessoa candidata com idade inferior a 18 anos) acompanhar a divulgação do resultado no Portal de Ingresso do IFC.
- 8.3. As dúvidas sobre os procedimentos para a matrícula deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico para o e-mail do [Setor de Registro Acadêmico \(RACI\)](#) do campus para o qual se deseja a transferência.
- 8.4. Ao se inscrever neste edital, a pessoa candidata (e seus responsáveis legais, no caso de pessoas candidatas com idade inferior a 18 anos) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital, inclusive os Termos de Consentimento disponíveis no **Anexo IV**.
- 8.5. Ao se inscrever neste edital, a pessoa candidata (e seus responsáveis legais, no caso de pessoas candidatas com idade inferior a 18 anos) declara estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 8.6. Não haverá segunda chamada para a realização de matrícula por transferência.
- 8.7. A pessoa candidata matriculada que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo subsequente à data de matrícula, sem justificativa, será considerada desistente.
- 8.8. A pessoa candidata não matriculada nos prazos estipulados neste edital perderá o direito à vaga.
- 8.9. Somente após o resultado da transferência é que a pessoa candidata



interessada poderá apresentar nova solicitação.

- 8.10. O IFC não se responsabiliza pelas informações prestadas, no ato da inscrição, pelas pessoas interessadas ou seus responsáveis legais, as quais ficam sujeitas às sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.11. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o envio por e-mail dos documentos necessários para inscrição e matrícula a pessoa candidata, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio dentro dos prazos estabelecidos pelo Cronograma (**item 2**) deste edital.
- 8.12. Será automaticamente cancelada a matrícula se, a qualquer tempo, for comprovada a prestação de informações inverídicas.
- 8.13. A inscrição da pessoa interessada implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas em: [Organização Didática](#).
- 8.14. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 8.15. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisadas pelo Colegiado de Curso do *campus* para o qual a pessoa interessada solicitou a transferência.
- 8.16. Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU REINTEGRAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA			
Nome completo:		Nome social:	
Sexo:	() Feminino	() Masculino	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	UF:	
Se estrangeiro(a), informar seu país (ou território) de origem:			
Se estrangeiro(a), está no Brasil na condição de: () Imigrante () Refugiado () Apátrida () Outra condição (descrever):			
Número Documento de Identificação:		CPF:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	

2. CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO PRETENDIDO (para o qual solicita a transferência)
CURSO:
SÉRIE PRETENDIDA (1ª, 2ª ou 3ª):

SELECIONE A MODALIDADE PRETENDIDA:

- () Reintegração
() Transferência Interna
() Transferência Externa

Local: _____	Assinatura da Pessoa Candidata ou Procurador (apresentando a Procuração):	Assinatura dos pais (ou responsáveis legais) da Pessoa Candidata:
Data: ____/____/____		

PARECER DO COLEGIADO DE CURSO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E REINTEGRAÇÃO

Curso:



Presidente do Colegiado de Curso (nome):
Membro:
Membro:
Membro:
Membro:
Parecer:

Campus _____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente do Colegiado

Resumo do parecer do Colegiado de Curso do *Campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:		Nome Social:	
E-mail:			
Curso:		Campus:	
Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)	Número	Órgão Emissor	Data de Emissão
Sexo: () Feminino () Masculino	Data de Nascimento / /	Número do CPF:	
Telefones para contato:			
Justificativa:			

Campus _____ (SC), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da Pessoa Candidata

Nome legível + assinatura da mãe, pai ou responsável legal (quando a pessoa candidata tiver idade inferior a 18 anos).

Parecer da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do *campus*:

() Deferido.

() Indeferido.





**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Justificativa quando o recurso for indeferido:



ANEXO III

ENDEREÇOS E CONTATOS DAS COORDENAÇÕES DE REGISTRO ACADÊMICO (RACIs) DE CADA CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
ABELARDO LUZ	Assentamento José Maria - Abelardo Luz/SC	registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br	(49) 3441-4800
ARAQUARI	BR 280, Km 27.5, Colégio Agrícola – Araquari/SC	registroacademico.arauari@ifc.edu.br	(47) 3803-7246
BLUMENAU	Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC	registroacademico.blumenau@ifc.edu.br	(47) 3702-1701
BRUSQUE	Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche – Brusque/SC	registroacademico.brusque@ifc.edu.br	(47) 32120006
CAMBORIÚ	Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC	registroacademico.camboriu@ifc.edu.br	(47) 2104-0808
CONCÓRDIA	Rodovia Pedro Rogério Garcia, SC 283, Km 17, Vila Fragosos – Concórdia/SC	registroacademico.concordia@ifc.edu.br	(49) 3441-4808
FRAIBURGO	Rua Cruz e Souza, 89 - Bairro Jardim das Araucárias - Fraiburgo/SC	registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br	(49) 3202 8801 (49) 3202-8801 (Whats)
IBIRAMA	Rua Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista – Ibirama/SC	registroacademico.ibirama@ifc.edu.br	(47) 3357-6201 (47) 33357-6201 (Whats)



LUZERNA	Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro – Luzerna/SC	registroacademico.luzerna@ifc.edu.br	(49) 3523-4302 (49) 3523-4341 (49) 3523-4302 (Whats)
RIO DO SUL (SEDE)	Estrada do Redentor, 5665, Santa Galo – Rio do Sul/SC	registroacademico.riodosul@ifc.edu.br	(47) 3531-3702 (47) 3531-3702 (Whats)
RIO DO SUL (UNIDADE URBANA)	Rua Abraham Lincoln, nº 210, Jardim América – Rio do Sul/SC		(47) 3531-3775 (47) 3531-3775 (Whats)
RIO DO SUL (UNIDADE TECNOLÓGICA)	Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Progresso – Rio do Sul/SC		(47) 3531-3788
SANTA ROSA DO SUL	Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC	registroacademico.srs@ifc.edu.br	(48) 3534-8017 (48) 3534-8039
SÃO BENTO DO SUL	Rua Paulo Chapiewsky, nº 931, Centenário – São Bento do Sul/SC	registroacademico.sbs@ifc.edu.br	(47) 3188-1702 (47) 3188-1702 (Whats)
SÃO FRANCISCO DO SUL	Rodovia Duque de Caxias, 6750, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC	registroacademico.sfs@ifc.edu.br	(47) 3233-4009 (47) 3233-4014 (47) 3233-4014 (Whats)
SOMBRIO	Avenida Prefeito Francisco Caetano Lummertz, nº 931, Bairro Januária – Sombrio/SC	registroacademico.sombrio@ifc.edu.br	(48) 3533-4001
VIDEIRA	Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC	registroacademico.videira@ifc.edu.br	(49) 3533-4918 (49) 3533-4918 (Whats)

ANEXO IV - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. **A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível [AQUI](#).**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual a pessoa candidata, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula da pessoa candidata conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de



segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais da pessoa candidata mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.





MINUTA DE EDITAL N° 36/2026 - CIE/REI (11.01.18.00.63)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/03/2026 14:05)
LEANDRO SEVERINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
COORDENADOR - TITULAR
CIE/REI (11.01.18.00.63)
Matrícula: ###769#2

(Assinado digitalmente em 04/03/2026 17:42)
LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 36, ano: 2026, tipo:
MINUTA DE EDITAL, data de emissão: 04/03/2026 e o código de verificação: 23985639ad



EDITAL Nº 28/2026 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/03/2026 14:43)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 05/03/2026 18:45)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 28, ano: 2026, tipo:
EDITAL, data de emissão: 05/03/2026 e o código de verificação: **ff226fdea9**